



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: MAIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº.031/2025

de 05 de maio de 2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições e demais dispositivos legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência e a legalidade do certame público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

CONSIDERANDO a exigência legal de que o candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde resida na área de atuação desde a data da publicação do edital, conforme disposto no artigo 6 da Lei Federal nº 11.350/2006;

CONSIDERANDO a necessidade de averiguar a veracidade das informações e documentos apresentados pelos candidatos para fins de comprovação de residência.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Averiguação da Comprovação de Residência dos candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, com a finalidade de verificar a autenticidade dos documentos apresentados e realizar diligências *in loco*, quando necessário.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I – Raissa Leandro Leite e Silva (Presidente);
- II – Lucas Emanuell Lima Silva (Membro)
- III – Maysa Barbosa Rodrigues Toscano (Membro)
- IV – Francisco de Assis Bezerra Cordeiro (Membro)
- V – Felipe Silva dos Santos (Membro).

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Analisar a documentação apresentada pelos candidatos para comprovação de residência;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: MAIO

II – Realizar diligências *in loco* para verificar a veracidade das informações prestadas, se necessário;

III – Emitir relatórios detalhados sobre os casos analisados;

IV – Notificar os candidatos em caso de indícios de irregularidade, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

V – Apresentar relatório final com suas conclusões à autoridade competente para as providências cabíveis.

Art. 4º A Comissão terá prazo de 30 dias, contados da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por igual período mediante justificativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Secretaria de Administração do Município de Mamanguape – PB, 05 de maio de 2025.

FILIFE JOSÉ DA MATA MOREIRA ARAÚJO
Secretário de Administração